



PRODUTO 03

**Metodologia e Formulário de Diagnóstico do Tráfico de Pessoas
para os Parceiros Integrantes da Rede de Atendimento às Vítimas**

Brasília, Setembro de 2012

Presidenta da República:

Dilma Vana Rousseff

Ministro de Estado da Justiça:

José Eduardo Cardozo

Secretário Nacional de Justiça:

Paulo Abrão Pires Júnior

Departamento de Justiça, Classificação,

Títulos e Qualificação

Diretora:

Fernanda Alves dos Anjos

Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas

Coordenadora:

Mariana Siqueira de Carvalho Oliveira

Consultora responsável pelo Relatório:

Alline Pedra Jorge Birol (Doutora)

Apoio Técnico:

Tatiana Tutida Ribeiro Corrêa

Lucicleia Souza e Silva

O tráfico de pessoas, para além da sua definição legal, é o extremo lado perverso do capitalismo. É a escravidão dos tempos modernos. É a maior evidência das desigualdades sociais e regionais, e da desigualdade entre as nações. É o limite da insegurança humana. (A Autora)

SUMÁRIO

SUMÁRIO	4
APRESENTAÇÃO.....	5
INTRODUÇÃO – QUESTÕES CONCENTUAIS	8
1. O Quê é um Diagnóstico?	8
2. Por Quê Fazer um Diagnóstico?.....	10
3. Diagnóstico e Tráfico de Pessoas	11
CAPÍTULO UM – METODOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO: DO MAPEAMENTO À ANÁLISE DA INFORMAÇÃO E REDAÇÃO	14
1ª ETAPA: Delimitação do Escopo do Diagnóstico	15
2ª ETAPA: Mapeamento das Fontes de Informação	17
3ª ETAPA: Levantamento de Informação	23
4ª ETAPA: Análise e Redação do Diagnóstico.....	25
CAPÍTULO DOIS – REFERENCIAL TEÓRICO (SUGESTIVO) PARA O TEMA DO TRAFICO DE PESSOAS NO BRASIL.....	29
1. O que precisamos saber sobre Tráfico de Pessoas	29
2. Os fatores de expulsão e de atração: as motivações principais das pessoas que caem na rede do tráfico.....	33
3. A inexistência de dados confiáveis sobre tráfico de pessoas.	35
4. As principais características do fenômeno do tráfico de pessoas no Brasil de acordo com dados oficiais.....	37
5. As principais características do fenômeno do tráfico de pessoas no Brasil de acordo com pesquisas de campo.	39
CONCLUSÃO	44
BIBLIOGRAFIA.....	47
ANEXO I – ROTEIRO DA ENTREVISTA	52
ANEXO II – TRÁFICO DE PESSOAS E CRIMES CORRELATOS	54
ANEXO III – RESUMO DAS PRINCIPAIS PESQUISAS DE CAMPO SOBRE TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL.....	58

APRESENTAÇÃO

O tráfico de pessoas é o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração.¹ A exploração, nos termos do Protocolo de Palermo, incluirá, no mínimo a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos. Apesar de não taxativo, o Protocolo nomeia as formas de exploração mais conhecidas e reconhecidas pela literatura nacional e internacional.²

A legislação brasileira todavia é bastante restrita quanto as formas de exploração, prevendo exclusivamente o tráfico para fins de exploração sexual nos arts. 231 e 231-A do Código Penal. Isso todavia não nos impede de penalizar outras formas de exploração, haja vista que legislação especial e o próprio Código Penal criminalizam, por exemplo, o trabalho escravo, a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano, o cárcere privado, e outras condutas que nos façam inferir a existência de exploração.

O tema é portanto controverso: o tráfico de pessoas é um crime subnotificado, não há um consenso doutrinário sobre o seu conceito, apesar do consenso da comunidade internacional traduzido pelo próprio Protocolo de Palermo³, e as estatísticas e informações oficiais são escassas. Da controvérsia do tema, surge a dificuldade de se pesquisar, e conseqüentemente de se produzir conhecimento sobre o assunto.

¹ Este é o conceito de tráfico de pessoas do Protocolo Adicional a Convenção contra o Crime Organizado Transnacional (Resolução 55/25), ou Protocolo relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças, ainda conhecido como Protocolo de Palermo, adotado pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 15 de novembro de 2000 e promulgado no Brasil pelo Decreto n. 5.017 de 12.03.2004.

² A mídia tem noticiado casos de tráfico de pessoas para fins de mendicância e de participação em conflitos armados. O Freedom Project da rede de televisão Americana CNN vem noticiando casos de tráfico de pessoas para as mais diversas formas de exploração. Para mais informação, acesse: <http://thecnnfreedomproject.blogs.cnn.com/>

³ Afinal, o Protocolo foi ratificado por 153 estados partes e assinado por 117 países. Ou seja, há um consenso ao menos entre os países parte da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional sobre o que seria o tráfico de pessoas.

A criminologia, todavia, ciência criminal empírica, traz alternativas metodológicas para o conhecimento desse tema, e é isso que veremos neste Manual.

Este documento propõe uma Metodologia para a realização de Diagnóstico sobre o Tráfico de Pessoas. Nesse aspecto, é importante destacar o conceito de Diagnóstico e sua finalidade, o que faremos no capítulo introdutório.

Em seguida, apresentaremos no primeiro capítulo a metodologia a ser implementada com o objetivo de se realizar diagnóstico sobre o tráfico de pessoas, seja em nível municipal ou estadual, contemplando os seguintes aspectos: delimitação do tema da pesquisa, mapeamento das fontes e levantamento de informação, análise da informação e redação. As limitações para esse tipo de pesquisa serão tratadas ao longo do documento. Documentos acessórios à pesquisa, tais como o roteiro de entrevista serão também apresentados.

O segundo capítulo, finalmente, vai além do método e traz para o leitor um potencial referencial teórico sobre o tema do tráfico de pessoas, dando destaque as pesquisas empíricas. Desculpamo-nos entretanto pela inversão pois nesse Manual o referencial teórico fica no final, afinal o método é o que mais nos interessa. E finalmente, concluímos o Manual com um breve resumo do que foi visto e algumas dicas finais.

O Manual poderá ser utilizado por aqueles que estejam interessados em realizar diagnóstico sobre tráfico de pessoas, mas é destinado principalmente aos parceiros integrantes da rede de atendimento às vítimas de tráfico de pessoas, quer sejam os Núcleos ou Postos de Atendimento ou outros parceiros integrantes da rede estadual ou municipal.

O Manual é produto de Consultoria no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica BRA/11/X63 entre a Secretaria Nacional de Justiça, o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime e a Agência Brasileira de Cooperação, do Ministério das Relações Exteriores, e foi elaborado com base em dois outros documentos: o Produto 1 quer seja o **“Relatório de Sistematização dos Dados e Fontes de Dados de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas”** e o Produto 2, quer seja **“Relatório descritivo com a consolidação das informações existentes sobre o Tráfico de Pessoas no Brasil”**. Dessa forma, possivelmente alguns trechos serão replicados, não maculando a originalidade do produto que apresentamos pois escrito sob outra

perspectiva e ponto de vista, qual seja o intuito de explicar ao pesquisador/leitor os passos da realização de um Diagnóstico.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos sobre a Metodologia pelo e-mail: allinepedra@hotmail.com.

Bom trabalho!

INTRODUÇÃO – QUESTÕES CONCENTUAIS

1. O Quê é um Diagnóstico?

O foco da política criminal das últimas décadas nos países em desenvolvimento tem sido exclusivamente o de apagar o fogo: aumentar as penas, endurecer sua execução, construir mais presídios, transferir os líderes das organizações criminosas para prisões federais de segurança máxima, reduzir a maioria penal, preparar reformas processuais, estabelecer políticas de intolerância ao crime, tipificar novos crimes. Ações que em nome da segurança pública atacam as conseqüências, não as causas do fenômeno do crime.

Ainda, pouco investimento têm sido feito na investigação do crime enquanto fenômeno, e em pesquisa empíricas que possam nos elucidar seus porquês e suas nuances.

Menos ainda se tem investido em sistemas de informação que possam registrar adequadamente os acontecimentos criminosos, com todas as suas variáveis, o que permitiria também produção de conhecimento a partir das estatísticas criminais. Sistemas de informação são implementados todos os dias Brasil afora em diversas instâncias, mas não necessariamente sistemas adequados para registrar o crime enquanto fenômeno, quiçá o tráfico de pessoas, fazendo com que isso seja mais um fator para que ele passe despercebido. Em regra, os sistemas das instituições de segurança pública e justiça criminal são criados no intuito de gerenciar as atividades desses órgãos, otimizando seus processos e maximizando seus resultados, mas sem uma preocupação com o registro adequado ou detalhado sobre os eventos ou pessoas que envolvem aqueles processos. Ou seja, são sistemas para a gestão de processos, não necessariamente de conhecimento, sendo a produção de estatísticas criminais, portanto, acessória às atividades das instituições.

Esse fatores contribuem para o desconhecimento do fenômeno do crime, e principalmente para o conhecimento do crime de tráfico de pessoas que para além de oculto, é fenômeno despercebido pelo próprio sistema.

Todavia, sabe-se que uma das principais ferramentas para a implementação de uma política pública eficaz, eficiente e efetiva é o conhecimento de seu público alvo, da realidade na qual eles se inserem, dos diversos atores estratégicos envolvidos na sua execução, e ainda, das potencialidades daquele espaço, daqueles atores e daquele público alvo. Não pode haver solução para o problema sem que se tenha conhecimento sobre o problema, suas raízes, seus elementos. Ora, se um médico não fornece um remédio sem examinar o paciente, por que um gestor público implementaria políticas sem conhecimento dos seus beneficiários e do espaço de implementação?

Dessa forma precisamos de instrumentos de investigação da realidade, que externos ao funcionamento da máquina estatal, nos traduza o cenário onde aquela política pública pretende ser implementada ou continuada.

É nesta seara que emerge a importância de um Diagnóstico.

O que é um diagnóstico? É um retrato dinâmico do fenômeno pesquisado e das pessoas, residentes ou transeuntes, físicas ou jurídicas, envolvidas no fenômeno. A Figura 1 revela com humor o que seria um Diagnóstico:

Figura 1 O Retrato de um Diagnóstico



Um diagnóstico é o levantamento de informações junto aos atores estratégicos envolvidos direta ou indiretamente na temática investigada, com o objetivo de descrever seu funcionamento, seu papel, seus sistemas. Um diagnóstico é o levantamento de informação junto ao público alvo das políticas públicas no intuito levantar suas percepções, satisfação ou insatisfação.

Um diagnóstico ainda tem o objetivo de levantar dados que possam quantificar o fenômeno investigado, de forma a traduzir objetivamente uma realidade. Ainda que a informação levantada seja a inexistência de dados, isso é informação de extrema importância pois denota a invisibilidade do fenômeno, assim como o caso do tráfico de pessoas.

Um diagnóstico pode identificar boas práticas de prevenção, repressão e assistência para utilizá-las como exemplo. Um diagnóstico pode identificar fragilidades e pontos fortes dos órgãos da segurança pública e justiça criminal, e a partir disto fortalecer suas capacidades, habilidades e seu conhecimento para a prevenção e o controle do crime.

Finalmente, assim como na Figura 1, um diagnóstico é o levantamento de sinais que transformados em indicadores possam sugerir realidade ou o seu retrato.

2. Por Quê Fazer um Diagnóstico?

Um diagnóstico permite conhecer profundamente e em seguida formular políticas públicas muito mais próximas da realidade e dirigidas ao atendimento das causas, não só das manifestações da violência, provendo subsídios mais adequados para as políticas de prevenção, repressão dos crimes e de assistência às vítimas.

Idealmente um Diagnóstico deverá ser feito antes da implementação de políticas públicas, é o chamado marco zero. Mas poderá também ser feito durante a implementação de políticas públicas para por exemplo, propor novas ações e até mesmo contribuir com o monitoramento daqueles projetos em andamento.

Importante ainda ressaltar que um diagnóstico é produto de um trabalho em conjunto. Diferente das pesquisas em geral, um diagnóstico inclui os entrevistados no processo de levantamento de informação, promove a integração entre os diversos atores envolvidos

no debate permite a sua atualização periódica. Ou seja, aplicado o mesmo método no ano seguinte, podemos extrair dados daquela mesma realidade investigada no ano anterior e fazer comparações quanto a redução ou aumento das estatísticas, quanto a evolução ou involução das políticas públicas, quanto ao aumento ou redução de investimentos na temática. Enfim, tudo aquilo que foi investigado e medido anteriormente poderá ser novamente investigado, medido e comparado. O principal é manter o mesmo método, como veremos na metodologia detalhada no capítulo um deste Manual.

3. Diagnóstico e Tráfico de Pessoas

Tráfico de pessoas é um tema bastante delicado de ser pesquisado. Não posto que fenômeno raro. Diferente do que o senso comum acredita, ou seja, que o tráfico de pessoas é coisa de filme (ou mais atualmente, novela), instituições formais de controle social e principalmente, ONGs e associações têm com frequência registrado, noticiado ou denunciado essa forma de violação de direitos humanos.

Não também posto que crime oculto. De fato, o tráfico de pessoas é um crime subnotificado, mas não necessariamente isso é um empecilho ao conhecimento sobre o fenômeno. Ainda que um caso fosse notificado, se esse único caso fosse registrado adequadamente, serviria para estudo do qual hipóteses indutivas poderiam ser elaboradas e informação importante poderia ser extraída.

Em verdade, não podemos quantificar de forma válida o crime de tráfico de pessoas, por outras razões, principalmente:

- O desconhecimento sobre o que seja o tráfico de pessoas faz com que os atores que estejam prestando o serviço de atendimento às vítimas na ponta (policiais, assistentes sociais, agentes de saúde) não tenham sensibilidade ou perspicácia para identificar uma vítima ou um caso de tráfico.
- A inexistência de sistemas de registro de informação ou a presença de sistemas inadequados, cuja finalidade é o registro das atividades daquela instituição, não das características dos envolvidos no drama criminal ou dos atendidos.

- O sistemas que não contemplam as variáveis essenciais para a compreensão do fenômeno.
- A dificuldade de acesso a esses dados pois não sistematizados em forma de relatórios, nem publicados.

Lembramos que no Brasil isto não é uma problemática exclusiva do crime de tráfico de pessoas. Outros crimes tais como a violência contra a mulher, a corrupção, são também ocultos ou mal registrados, e portanto pouco desconhecidos. Isso também não é uma exclusividade do Brasil: países cujos sistemas de segurança pública e justiça criminal sejam frágeis posto que países em desenvolvimento, tais como nossos vizinhos na América Latina, ou estejam em reconstrução, tais como os Balcãs, tem as mesmas dificuldades, tanto de subnotificação, como de falta de conhecimento para a identificação da vítima, como de sistemas inexistentes ou inadequados.

É de se admirar, portanto, que cifras mundiais quanto a quantidade de pessoas vítimas de tráfico de pessoas ou do volume de recursos que o tráfico de pessoas movimentada sejam divulgadas (Burke, s.d.; Blanchette & Silva, 2012; Tyldum, 2010), haja vista que mundialmente ainda não temos uma compreensão adequada do fenômeno, restando essa compreensão ainda mais difícil, como dissemos, em países em desenvolvimento, reconstrução, em conflito ou pos-conflito.

Enfim, ao se embrenhar nessa tarefa da realização de um Diagnóstico sobre tráfico de pessoas, o pesquisador deve ser conhecedor dessas limitações. Principalmente das dificuldades que enfrentará no que diz respeito ao levantamento de estatísticas criminais ou outras sobre tráfico de pessoas, dada a fragilidade dos nossos sistemas.⁴

Mas a tarefa é possível. Ainda que escasso, os dados sobre tráfico de pessoas disponíveis quando analisados adequadamente podem nos trazer informações interessantes sobre o fenômeno, informações estas que nem sempre são reveladas com a utilização dos métodos clássicos de pesquisa.

⁴ Para informação detalhada sobre os diferentes sistemas, as possíveis fontes de dados sobre tráfico de pessoas, e uma visão descritiva e crítica, consulte o Produto 1 dessa consultoria que é o Relatório de Sistematização dos Dados e Fontes de Dados de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

O pesquisador deve também ter em mente que o mais importante na realização de um Diagnóstico não é necessariamente aquilo que o Diagnóstico revelará enquanto informação sobre o fenômeno do tráfico de pessoas. O mais importante é a informação indireta, pois além de recolher dados, o Diagnóstico revela o funcionamento das instituições ou dos atores estratégicos envolvidos na temática, no caso o tráfico de pessoas proporcionando um amplo conhecimento dos dados e das instituições que os produzem e analisam.

E por fim, a importância de um Diagnóstico está principalmente no movimento de auto-avaliação que ele provoca nos atores que participam do processo e possivelmente um movimento de mudança de comportamento, estratégias, atitudes.

CAPÍTULO UM – METODOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO: DO MAPEAMENTO À ANÁLISE DA INFORMAÇÃO E REDAÇÃO

Como vimos no capítulo anterior, o objetivo principal de um Diagnóstico é de coletar, sistematizar e analisar dados e outras informações sobre as instituições envolvidas com a temática pesquisada, no caso desse Manual, o tráfico de pessoas.

O tema tráfico de pessoas, como vimos também anteriormente, é delicado e dispõe de poucos dados quantitativos. As estatísticas criminais, principalmente, são escassas devido a fatores como a subnotificação e a deficiência dos sistemas de registro dos dados.⁵

Portanto, assim como outros temas delicados de serem pesquisados⁶ sua investigação deve ser feita a partir de outros elementos que possam subsidiar a informação. A triangulação, como veremos, é uma alternativa para promover a realidade e a validade da pesquisa. A seguir explicaremos a metodologia implementada para a realização de Diagnóstico sobre Tráfico de Pessoas.

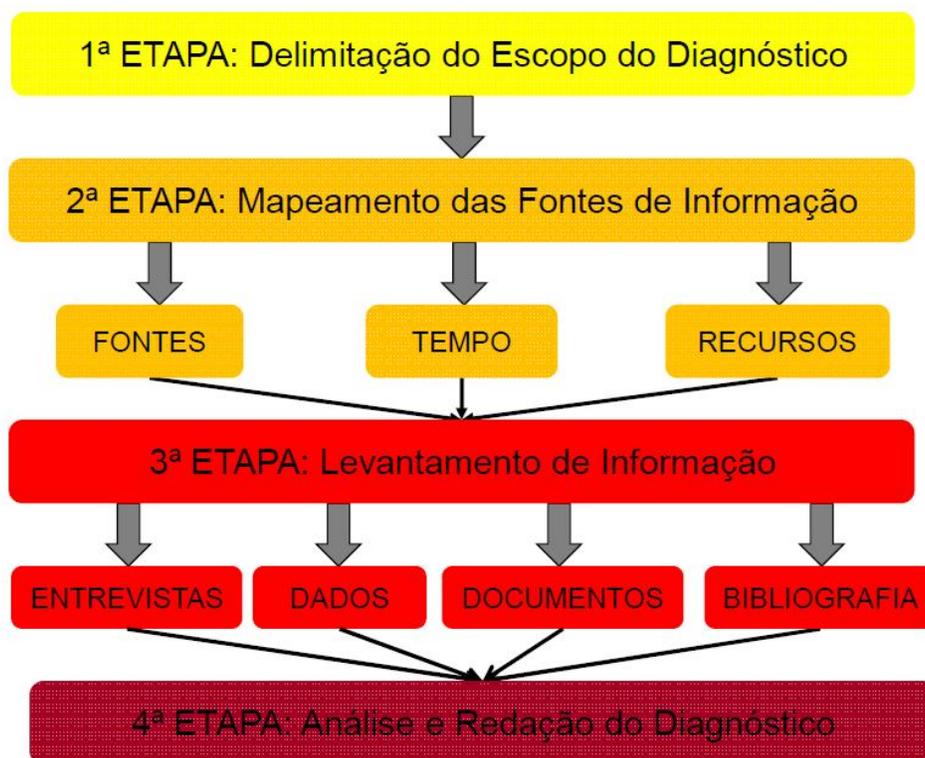
Para Diagnosticar o tráfico de pessoas em sua cidade ou estado, inicialmente, é importante levantar as fontes de informação existentes no seu território de pesquisa, e sua disponibilidade. É importante ainda e paralelamente, delimitar o seu tema de pesquisa, ao passo que as perguntas da pesquisa devem ser elaboradas. É essencial analisar os dados fornecidos pelas diversas fontes de informação; categorizá-los, compará-los aos de outros estados ou municípios. E por fim, tudo aquilo que foi coletado e analisado deverá ser traduzido num texto, preferencialmente utilizando-se de recursos como tabelas, figuras, diagramas, gráficos, ou seja, fazendo com que o texto venha carregado de informações mas que serão transmitidas para o leitor de maneira

⁵ Como vimos também anteriormente, isso não é um problema único do Brasil, mas dos países em desenvolvimento. Na Europa todavia, tem se observado boas práticas de sistemas e de compilação sobre o tema, a partir dos esforços conjugados do poder público e da sociedade civil organizada. Para mais informações veja por exemplo, International Centre for Migration Policy Development (2010); OTSH (2010) e o website do Observatório do Tráfico de Seres Humanos de Portugal: <http://www.otsh.mai.gov.pt>.

⁶ À título de exemplo, outros temas difíceis de serem pesquisados, posto que ocultos ou subnotificados são a violência doméstica, os crimes sexuais, a corrupção e os crimes de lavagem de bens e valores.

bastante visual e objetiva. Portanto, sugerimos quatro etapas para a realização de Diagnóstico, de acordo com Figura 2:

Figura 2 Etapas de um Diagnóstico



1ª ETAPA: Delimitação do Escopo do Diagnóstico

O que se pretende investigar sobre tráfico de pessoas? Essa é a primeira pergunta a ser respondida quando iniciamos o procedimento de um Diagnóstico. As alternativas são diversas:

1. Investigar o tráfico de pessoas sob a perspectiva das fontes oficiais: sistema de segurança pública e justiça criminal e órgãos oficiais da rede de atendimento às vítimas.
2. Investigar o tráfico de pessoas sob a ótica dos parceiros da sociedade civil organizada.
3. Alinhar ambas as óticas em um único Diagnóstico.

4. Investigar o tráfico de pessoas de acordo com a previsão legal, ou seja, tráfico de pessoas para fins de exploração sexual;
5. Investigar o tráfico de pessoas de acordo com o conceito do Protocolo de Palermo, ou seja, considerar as diversas forma de exploração;
6. Pesquisar, no caso da legislação brasileira, sobre os crimes correlatos ao tráfico de pessoas;
7. Identificar o perfil da vítima ou do agressor (traficante, aliciador);
8. Etc.

A escolha deve ser feita analisando três aspectos: a disponibilidade das fontes de informação, o tempo e os recursos para se realizar o Diagnóstico.

Idealmente, um Diagnóstico completo deverá reunir as diversas óticas em uma mesma pesquisa. Todavia, nem sempre temos tempo, fontes de informação ou recurso disponíveis para realizar Diagnóstico dessa grandeza.

Por exemplo, se a investigação for restrita ao tráfico para fins de exploração sexual estatísticas criminais podem ser uma fonte importante. Todavia, se o conceito adotado for mais amplo, qual seja o do Protocolo de Palermo, outras fontes como a saúde e o desenvolvimento social seriam as mais indicadas.

Se se pretende realizar pesquisa sobre os crimes correlatos, devemos observar por exemplo que eles serão registrados nos órgãos do sistema de segurança pública e justiça criminal independentemente da conduta antecedente ter sido o tráfico de pessoas. E só saberemos se houve concurso entre o tráfico de pessoas, e esses tipos penais se isto for relatado durante a investigação criminal, pela vítima ou pelo próprio acusado, ou pelas testemunhas, sendo necessária possivelmente uma análise documental com a leitura de processos e sentenças.

Caso a escolha seja o perfil da vítima, possivelmente os dados de atendimento da rede de assistência às vítimas são atualmente os que podem melhor descrevê-lo. As estatísticas criminais pouca informação têm sobre as vítimas de tráfico de pessoas.

Finalmente, as possibilidades são diversas e a nuances e riscos de cada uma delas também.

Portanto, a pesquisa pode ficar restrita a duas ou três alternativas, o que não macula absolutamente sua validade ou realidade.⁷ O importante é, caso o método seja replicado periodicamente, que se mantenha a mesma linha de pesquisa para possibilitar a comparação histórica. E que o Diagnóstico seja feito com base nos dados disponíveis.

2ª ETAPA: Mapeamento das Fontes de Informação

Na segunda etapa, que corre em paralelo com a primeira, etapa o pesquisador deve levantar as possíveis fontes de informação sobre tráfico de pessoas no seu município ou estado, sempre considerando o escopo do Diagnóstico.

Nas Tabelas 1, 2, 3 e 4 trazemos a colação um rol sugestivo (não taxativo) de fontes de dados e informação sobre o tema do tráfico de pessoas, descrevendo inclusive o tipo de dado que **em tese** a instituição poderá fornecer, de acordo com suas competências. Destacamos a expressão **em tese** pois de acordo com o Diagnóstico feito em nível federal⁸, cada instituição registra e/ou coleta dados à sua maneira, podendo acontecer de num estado os dados fornecidos coincidirem com a informação das Tabelas 1 a 4, e em outros estados não haver coincidência, principalmente posto que a grande maioria das instituições listadas a seguir têm uma certa autonomia.

⁷ Por exemplo, o foco do Diagnóstico de Tráfico de Pessoas no Brasil, que é o Produto 2 dessa consultoria, qual seja “Relatório descritivo com a consolidação das informações existentes sobre o Tráfico de Pessoas no Brasil” foi a análise das estatísticas criminais de enfrentamento ao tráfico de pessoas. Haja vista serem bastante escassas, o escopo do Diagnóstico foi ampliado para alguns parceiros da rede oficial de atendimento às vítimas.

⁸ Para o Diagnóstico na íntegra, ver Produto 2 ou “Relatório descritivo com a consolidação das informações existentes sobre o Tráfico de Pessoas no Brasil” dessa consultora. As tabelas inclusive foram construídas de maneira indutiva a partir do que foi levantado no Diagnóstico.

Tabela 1. Instituições do Sistema de Segurança Pública e de Justiça Criminal – Instância Estadual / Municipal.⁹

INSTITUIÇÃO	O QUE FAZ	DADOS QUE PODE FORNECER
Secretaria de Segurança Pública/Defesa Social	São as Secretarias que reúnem as polícias de competência estadual. Podem ter gabinetes ou departamentos de análise estatística, onde estatísticas criminais de crimes de competência da Polícia Civil, inclusive de tráfico de pessoas são compiladas.	Número de ocorrências de tráfico interno de pessoas / trabalho escravo. Número de vítimas.
Ministério Público Estadual/ Procuradoria Geral de Justiça	Órgão competente para oferecer denúncia ao Poder Judiciário, nos crimes federais de ação penal pública, dentre outras funções.	Número de processos por tráfico interno de pessoas e crimes correlatos. Número de denúncias. Número de atuações judiciais e extra-judiciais.
Tribunal de Justiça	Órgão do Poder Judiciário que instrui e decide as ações criminais de tráfico de pessoas, e tipos penais correlatos.	Número de processos, condenações, absolvições por tráfico interno de pessoas e crimes correlatos.
Defensoria Pública	Órgão do Poder Executivo que presta assessoria jurídica e judiciária aos cidadãos em situação de vulnerabilidade nas ações de competência da Justiça Estadual.	Número de vítimas assistidas. Número de indenizações solicitadas. Número de trabalhadores resgatados e assistidos.

⁹ No caso dessas das Instituições da segurança pública e justiça criminal, o critério de pesquisa deve ser o tipo penal, ou seja, o crime como previsto no Código Penal, quer seja o tráfico de pessoas interno ou internacional e os crimes correlatos. O Anexo II pode servir como referência para o pesquisador.

Tabela 2. Instituições do Sistema de Segurança Pública e de Justiça Criminal – Instância Federal.

INSTITUIÇÃO	O QUE FAZ	DADOS QUE PODE FORNECER
Polícia Federal - Superintendência Regional	Órgão competente pela investigação dos crimes federais, dentre eles o tráfico internacional de pessoas.	Número de procedimentos de tráfico de pessoas / trabalho escravo / venda ou tráfico de menores. Número de indiciado e de indiciamentos.
Polícia Rodoviária Federal - Superintendência Regional	Órgão responsável pela segurança e patrulha das rodovias. Com frequência realiza operações de combate a exploração sexual e ao trabalho escravo, podendo ter dados de vítimas dessa condutas que tenham sido também traficadas.	Número de trabalhadores libertados. Número de menores vítimas de crime.
Ministério Público Federal/Procuradoria da República	Órgão competente para oferecer denúncia ao Poder Judiciário, nos crimes federais de ação penal pública, dentre outras funções.	Número de processos por tráfico internacional e interno (quando interestadual) de pessoas e crimes correlatos. Número de denúncias. Número de atuações judiciais e extrajudiciais.
Tribunal Regional Federal	Órgão do Poder Judiciário que instrui e decide as ações criminais de tráfico de pessoas, e tipos penais correlatos.	Número de processos, condenações, absolvições por tráfico internacional ou interno (quando interestadual) de pessoas e crimes correlatos.
Defensoria Pública da União (DPU)	Órgão do Poder Executivo que presta assessoria jurídica e judiciária aos cidadãos em situação de vulnerabilidade nas ações de competência da Justiça Federal.	Número de vítimas assistidas. Número de indenizações solicitadas. Número de trabalhadores resgatados e assistidos. Número de pedidos de permanência (no caso de estrangeiros vítimas de tráfico de pessoas)

Tabela 3. Instituições da Rede de Assistência às Vítimas de Tráfico de Pessoas

INSTITUIÇÃO	O QUE FAZ	DADOS QUE PODE FORNECER
Secretaria de Desenvolvimento Social (Municipal/Estadual)	Presta assistência às vítimas de tráfico de pessoas através do CREAS (Centro Referenciado Especializado de Assistência Social)	Número de vítimas de tráfico de pessoas. Se mulher adulta, criança ou adolescente. Idade e sexo da vítima de tráfico de pessoas atendida no mês de referência (agosto). Dados preenchidos no CENSO CREAS.
Secretaria de Saúde (Municipal/Estadual)	Presta assistência de saúde às vítimas de tráfico de pessoas nas suas Unidades de Urgência e Emergência e está obrigada a informar ao Ministério da Saúde os agravos (violências) de notificação compulsória, dentre eles o tráfico de pessoas.	Número de vítimas. Sexo. Faixa etária. Raça/cor. Escolaridade. Situação conjugal. Tipo de relação sexual. Se gestante. Zona de residência. Variáveis sobre o evento criminoso e sobre os prováveis autores da agressão.
Secretaria de Direitos Humanos/Cidadania (Municipal/Estadual)	Pode ter projetos ou programas de apoio às vítimas de crime implementados.	Não podemos precisar posto que dependerá de cada estado.
Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas	Têm a finalidade de executar as ações previstas na Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, de acordo com os eixos da prevenção, responsabilização dos autores e atenção às vítimas. Existem nos estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Minas Gérias, Pará, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, São Paulo.	Número de denúncias de tráfico de pessoas / trabalho escravo. Mas pode variar pois depende de cada estado.
Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao	Localizados nos principais locais de entrada e saída do Brasil. Existem postos atualmente nos estados do Acre, Amazonas (que	Número de pessoas deportadas e não admitidas. Número de vítimas de

Migrante	conta com cinco Postos), Ceará, Pará, Rio de Janeiro e São Paulo. Os Postos têm a tarefa de recepcionar pessoas deportadas e não admitidas, identificar possíveis vítimas de tráfico de pessoas e lhes propiciar acolhimento através da rede local.	tráfico de pessoas identificadas. Mas pode variar, pois depende de cada estado.
Ordem dos Advogados do Brasil – Seccionais	Entidade de classe (advogados) que oferece serviços de assistência judiciária, e possivelmente recebe denúncias de tráfico de pessoas.	Número de denúncias. Número de vítimas assistidas. Mas pode variar pois depende de cada estado.

Tabela 4. Colegiados

INSTITUIÇÃO	O QUE FAZ	DADOS QUE PODE FORNECER
Conselho de Direitos Humanos (Estadual)	Espaço colegiado que recebe denúncias e demandas das instituições governamentais e não governamentais sobre temáticas diversas relacionadas aos direitos humanos, podendo receber denúncias de caso de tráfico de pessoas, inclusive pedidos de proteção às vítimas ou testemunhas.	Número de denúncias. Vítimas ou testemunhas protegidas.
Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (Municipal/Estadual)	Órgãos deliberativos responsáveis por assegurar prioridade para a infância e a adolescência. Os conselhos formulam e acompanham a execução das políticas públicas de atendimento à infância e à adolescência, e ainda, fiscalizam o cumprimento da legislação que assegura os direitos humanos de meninos e meninas.	Número de denúncias. Crianças ou adolescentes vítimas.
Conselho dos Direitos da Mulher (Municipal/Estadual)	Órgãos deliberativos com a finalidade de promover políticas que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais no seu território.	Número de denúncias. Mulheres vítimas.
Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Estadual)	São espaços de articulação plurais e democráticos de representantes do poder público, setor privado e sociedade civil para o estabelecimento de prioridades e na construção de uma agenda comum de ações no enfrentamento do tráfico de pessoas. Existem em sete estados da federação: Ceará, Mato Grosso, Rio de Janeiro, São Paulo	Número de denúncias. Mas pode variar dependendo do estado.

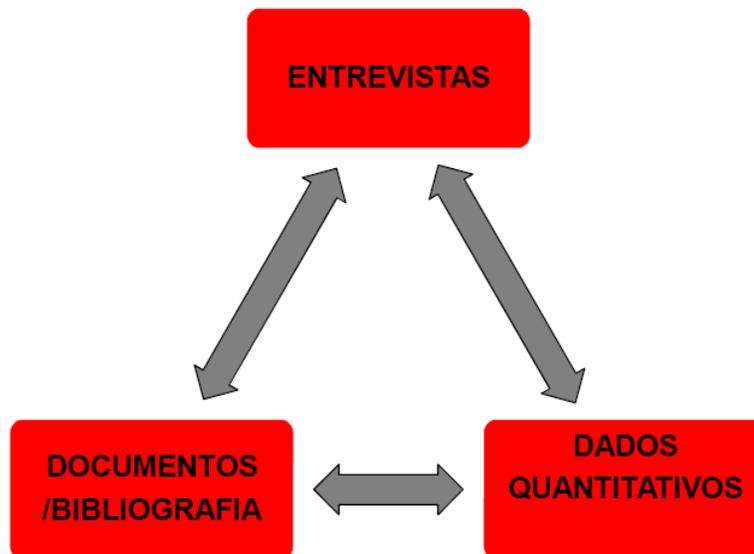
Algumas instituições são de âmbito federal, outras de âmbito estadual, outras de âmbito municipal e colegiados. As instituições podem ser escolhidas a partir de consulta aos integrantes do Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, que possivelmente conhecem melhor a temática em nível estadual ou local e teriam melhores condições de sugerir quais instituições poderiam ser entrevistadas. Nos estados que não contam ainda com um Comitê, os Conselhos de Direitos Humanos, da Mulher e da Criança e do Adolescente poderão exercer esse papel. A escolha pode também ser feita pela própria equipe de pesquisa. O importante é fazer um esforço para tentar abranger o maior número de instituições possíveis, ou todas aquelas que possam fornecer dados seja em nível estadual ou municipal.

Na lista de instituições entrevistadas deverão constar principalmente as instituições que cotidianamente atuam no eixo da proteção as vítimas de tráfico de pessoas e na repressão aos autores desse crime.

Finalmente, destacamos que cada instituição em regra registra e/ou coleta dados à sua maneira e poderá fornecer informação que posteriormente deverá ser analisada pelo pesquisador, como veremos na 4ª ETAPA.

3ª ETAPA: Levantamento de Informação

Para a concretização de um Diagnóstico, as ciências sociais se auxiliam de diversas ferramentas (ou métodos). Na ausência de dados quantitativos, ou ainda que existentes, sendo sua validade e realidade questionáveis, o método mais comum é a triangulação. A triangulação é a utilização de no mínimo três diferentes ferramentas (quantitativas ou qualitativas) no procedimento de pesquisa para se coletar a informação necessária. (Aebi, 2006; Strauss e Corbin, 1998; Francis, 2000; Maxwell, 1996; Merriam et al., 2002; Patton, 1990). A triangulação permite ao pesquisador confirmar as informações fornecidas pelas ferramentas utilizadas. Dessa forma, validade e confiabilidade da pesquisa são garantidas, de acordo com a Figura 3 que segue:

Figura 3 Métodos de Coleta de Dados

O principal método para buscar informação num Diagnóstico são as **ENTREVISTAS** realizadas com atores estratégicos. Como vimos na **2ª ETAPA**, instituições de segurança pública e justiça criminal que trabalham com o enfrentamento ao tráfico de pessoas e a rede de assistência às vítimas de tráfico de pessoas (oficiais ou da sociedade civil organizada) são os atores mais indicados para fornecer esse tipo de informação.

Em resumo, as entrevistas se destinam a levantar informações sobre o funcionamento do órgão ou da organização no que diz respeito ao enfrentamento ao tráfico de pessoas e levantar estatísticas criminais ou dados de atendimento. O Diagnóstico pode também ter o objetivo de descrever o método utilizado para o registro de dados sobre o tráfico de pessoas pela instituição entrevistada. Tudo depende da **1ª ETAPA** que é a da delimitação do escopo do diagnóstico.

O Anexo I traz uma sugestão de Roteiro de Entrevista, que deve ser alterada de acordo com o escopo do diagnóstico. O roteiro é feito com base no método semi-direto, trazendo algumas categorias, mas permitindo ao pesquisador adaptá-lo no momento da entrevista de acordo com a necessidade.

Se autorizado pelo entrevistado, as entrevistas devem ser registradas por meio de gravador (preferencialmente digital) e transcritas. Caso o tempo para a realização da

pesquisa seja exíguo, as entrevistas podem também ser transcritas parcialmente, devendo o pesquisador tomar o extremo cuidado de transcrever de forma objetiva, mas *ipsi literis*, às respostas as suas perguntas, excluindo por exemplo, as considerações extraordinárias que são comumente feitas pelos entrevistados no caso de entrevistas semi-diretas. Isso posto que o entrevistador certamente não se recordará de todos os detalhes da conversa posteriormente. E informação colhida e perdida é mais frustrante do que falta de informação.

Em paralelo, dados quantitativos devem ser levantados. Estes podem ser solicitados diretamente ao entrevistado, ou mediante ofício¹⁰, ou ainda podem ser levantados através da internet ou de relatórios ou anuários publicados, no caso daqueles órgãos que publicam seus dados. Ou seja, a depender da fonte, os dados podem ser fornecidos em relatórios, eletrônicos ou impressos, tabelas excel ou word, bases de dados para consulta, portais para pesquisa, enfim, uma diversidade de fontes de informação que contará com a experiência e perspicácia do pesquisador para a sua análise, transformando informação em conhecimento, como veremos no próximo item deste Manual.

Também em paralelo, documentos (legislação, processos judiciais entre outros) e bibliografia sobre o assunto deve ser levantada. É muito comum também que essas fontes de informação sejam levantadas de início, mas no nosso entendimento não são as mais importantes para um Diagnóstico, apesar de indispensáveis, pois o pesquisador deve conhecer o tema pesquisado.

4ª ETAPA: Análise e Redação do Diagnóstico

Primeiramente, destacamos que o processo de análise dos dados sobre tráfico de pessoas deve ser o indutivo devido a ausência de dados quantitativos ou de dados quantitativos válidos e confiáveis.

¹⁰ Dependendo do nível de formalidade exigido pelo próprio entrevistado. É muito comum no setor público a necessidade de ofício para a entrega de dados.

Em seguida, a ferramenta mais adequada para se realizar o processo indutivo é a análise de conteúdo (Blanchet & Gotman, 2001; Grbich, 2007; Silverman, 2006; Strauss & Corbin, 1998).

Análise de conteúdo significa transformar informação subjetiva em categorias ou em informação objetiva. A regra é categorizar a informação levantada, reunindo os diversos dados e as diversas fontes de informação. Para isto, o pesquisador poderá seguir os seguintes passos (Strauss, 1987; Strauss & Corbin, 1998):

- Realizar uma leitura geral do material coletado ou documentado, qual seja a transcrição das entrevistas, documentos e relatórios ou tabelas com dados quantitativos;
- Identificar a informação que interessa objetivamente ao problema da pesquisa;
- Identificar coincidências, palavras e frases repetidas;
- Fazer uma lista das possíveis interpretações que estas palavras ou frases podem ter;
- Eliminar irrelevância ou repetições;
- Transformar esta informação em categorias, por exemplo: vítima, país onde foi encontrada, perfil da vítima, modalidade de tráfico de pessoas, ocorrências, processos, inquéritos, indiciados, presos. Lembrar que as categorias serão adequadas ao tema da pesquisa e ao que for identificado nos dados coletados, sendo esta lista meros exemplos;
- Copiar esta informação para uma base de dados com as categorias já definidas. O EXCEL e o SPSS são os softwares que podem ser utilizados para tal;
- A informação categorizada pode ser transformada em números ou porcentagens, tudo depende do material coletado.

Do processo indutivo o pesquisador deverá extrair hipóteses que servirão para a conclusão do Diagnóstico, além de servirem também para a elaboração de sugestões ou soluções aos problemas identificados.

Todas as etapas do processo do Diagnóstico deverão ser registradas em documentos escritos. Para tal, os diários de campo ou gravadores digitais são instrumentos que auxiliam o pesquisador a registrar as informações durante o processo.

Finalmente, o Diagnóstico deve ser redigido. A fase de redação é uma das mais difíceis. Várias pesquisas são conduzidas e não são publicadas pois o desânimo e o cansaço tomam conta do pesquisador exatamente nessa fase tão crucial. Se a redação ficar comprometida, todos os esforços serão em vão.

Uma dica para concluir esta fase com sucesso seria a de estruturar um Sumário logo no início do processo de pesquisa, e com os seguintes itens:

1. Introdução
2. Conceitos Básicos
3. Referencial Teórico da Pesquisa
4. Metodologia da Pesquisa
5. Principais achados (dividido pelas categorias da análise indutiva)
6. Conclusão
7. Anexo (documentos, roteiro de entrevista, tabelas acessórias)

Dessa forma, durante o processo de levantamento e análise de dados, o pesquisador pode ir preenchendo o documento final. Os diários de campo, escritos à mão livre, e as gravações podem ser também transcritos para o documento final do relatório, preenchendo as lacunas do sumário.

A redação do Diagnóstico é, de maneira bem simplista, a descrição do método da pesquisa, e a descrição e análise dos dados e fontes identificadas. Se o pesquisador quiser

e tiver fôlego para ir além do descritivo, ele deve inserir um item final discussivo, onde as diversas fontes de informação dialogam e discutem, chegando à uma conclusão.

E aos poucos o documento escrito vai tomando corpo até chegar ao seu formato final, mas não definitivo. Por que não definitivo? Porque um diagnóstico pode sempre ser revisitado. A idéia de Diagnóstico é a de um documento que alteradas as condições, possa ser também alterado. Daí a importância de sua periodicidade.

CAPÍTULO DOIS – REFERENCIAL TEÓRICO (SUGESTIVO) PARA O TEMA DO TRAFICO DE PESSOAS NO BRASIL

Este capítulo servirá como um ponto de partida teórico para aqueles que pretendem realizar um Diagnóstico sobre o tráfico de pessoas nas suas cidades ou nos seus estados. Inicialmente, alguns conceitos básicos serão esclarecidos. Em seguida, traremos a colação uma revisão bibliográfica das principais pesquisas de campo que foram conduzidas no Brasil sobre o tema do tráfico de pessoas. E concluiremos com algumas pesquisas estrangeiras sobre o tema.

1. O que precisamos saber sobre Tráfico de Pessoas

Nos termos do Protocolo de Palermo, o tráfico de pessoas é o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos. Observa-se que o Protocolo nomeia as formas de exploração mais conhecidas e reconhecidas pela literatura nacional e internacional, mas não é taxativo.

Ainda, o Protocolo de Palermo é um protocolo adicional ou apêndice de uma Convenção cuja principal função é o combate ao crime organizado, qual seja a Convenção contra o Crime Organizado Transnacional (Resolução 55/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas). Nesta seara, o foco da Convenção é nos crimes contra os Estados e não nos crimes contra as pessoas posto que a vítima direta do crime organizado transnacional é o próprio Estado. Goodey (2008) destaca que sempre que o assunto for assistência ou proteção às vítimas, a linguagem utilizada no Protocolo é a da “soft law”, ou seja, são meras recomendações, não obrigações dos signatários da Convenção, portanto criticando o Protocolo.

Há discordâncias, todavia. Alguns internacionalistas diriam que os instrumentos internacionais, as declarações ou convenções internacionais são efetivamente instrumentos jurídicos que não teriam força de lei, e que somente passariam a ter força de lei quando ratificados e promulgados pelo país signatário (Guerra, 2009). Outros internacionalistas mais contemporâneos diriam todavia que apesar de originalmente as convenções serem o que a doutrina chama de *soft-law*, elas têm cada vez mais influenciado mudanças nas legislações nacionais, consideradas como *hard-law*, e têm também sido cada vez mais utilizadas como instrumentos de pressão contra os Estados, flexibilizando a visão antiga que teríamos de soberania. (Goldmann, 2012; Shaffer & Pollack, 2010).

No entanto, o conceito de tráfico de pessoas do Protocolo de Palermo não tem sido adotado *ipsi literis* pelos países em suas legislações nacionais.

Particularmente o Brasil que ratificou o Protocolo de Palermo em 2004, fez algumas adaptações na legislação penal brasileira na tentativa de adequá-la ao conceito internacional de tráfico de pessoas ou o conceito do Protocolo de Palermo. O resultado foi a previsão única e exclusivamente do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, nos termos dos arts. 231 e 231-A do Código Penal, isso após duas modificações na legislação, uma em 2005 e outra em 2009. O Código Penal penaliza todavia outras formas de exploração também recriminadas pelo Protocolo, tais como a exploração do trabalho escravo, a servidão doméstica e o cárcere privado e a remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo humano sem autorização. Mas não tipifica o tráfico de pessoas com a finalidade dessas outras formas de exploração. Ou seja, se a exploração não se caracterizar, não haverá punição pois o mero recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento de pessoas não será punido nos casos em que não houver em concurso a exploração sexual.

A ausência de legislação específica inviabiliza uma série de medidas protetivas, preventivas e repressivas que deveriam ser implementadas para a repressão de uma das mais graves formas de violação dos direitos humanos, da coisificação do ser, que é o tráfico de pessoas.

Apesar disso, a literatura, a jurisprudência e diversos órgãos públicos vêm reconhecendo a possibilidade da correlação entre tráfico de pessoas e outros crimes como a redução à condição análoga à de escravo, o rufianismo, a corrupção de menores, o favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual, o cárcere privado, além de crimes previstos na lei de transplante e crimes contra a criança e o adolescente.¹¹ Isso, posto que crimes reiteradamente observados como antecedentes, cometidos em paralelo ou cometidos como meio para se alcançar o fim, que seria o tráfico de pessoas.

O conhecimento sobre esse referencial legal é bastante importante quando da realização de um Diagnóstico sobre o tema do tráfico de pessoas. Em resumo, ainda que a legislação seja omissa, há outros tantos tipos penais que poderão ser aplicados para que o autor do tráfico de pessoas para outros fins, que não a exploração sexual, não fique impune.¹²

Isso também amplia as possibilidades de pesquisa sobre o tema do tráfico de pessoas. Ou seja, além dos tipos penais do art. 231 e 231-A, outros tipos penais considerados correlatos poderão ser pesquisados haja vista a possibilidade de antecedência ou concomitância com o crime de tráfico de pessoas.

Outra questão conceitual bastante importante versa sobre o consentimento da vítima. Nos termos do Protocolo de Palermo e da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, o consentimento da vítima é irrelevante. É irrelevante pois se a vítima sabia ou não que iria se prostituir, e por isso consentiu com o transporte, acreditando que iria trabalhar como profissional do sexo. É irrelevante se o trabalhador aceitou ser transportado num pau de arara, imaginando que iria trabalhar como agricultor. O consentimento é irrelevante pois desinformado, e portanto não válido; é um consentimento que foi obtido através de fraude, engano e falsas promessas sobre o local de destino; é um consentimento que foi obtido a partir da situação de vulnerabilidade da vítima que em busca de alternativas sócio-econômicas, concorda

¹¹ Para uma lista completa dos crimes correlatos ao tráfico de pessoas veja o Anexo II.

¹² De acordo com Coletânea Jurídica Referente ao Crime de Tráfico de Pessoas e Crimes Correlatos publicada pelo Ministério da Justiça em 2009 (Ministério da Justiça, 2009) outros tipos penais como homicídio e lesões corporais seriam crimes correlatos. No nosso entendimento, são praticados em concurso, formal ou material, e por isso não constam das Tabelas 1, 2, 3 e 4 desse relatório. Reduzimos as tabelas tão somente aos crimes subsidiários, ou praticados como meio para o tráfico de pessoas.

com o transporte e até mesmo colabora com seu agressor (usando documentos falsos, recrutando outras pessoas, amigas, familiares etc).

Portanto, basta que o meio utilizado tenha sido a “força ou outras formas de coação, o rapto, à fraude, o engano, o abuso de autoridade, situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios”, para que o consentimento seja irrelevante.

Há ainda muita confusão entre tráfico de pessoas e tráfico de migrantes, apesar do Protocolo sobre o Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea ter sido também ratificado pelo Brasil, nos termos do Decreto n. 5.016 de 12.03.2004.¹³ Essa distinção não está clara nem para algumas instituições do território nacional. A Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal, por exemplo, tem considerado o aliciamento para o fim de emigração ou o aliciamento internacional como tráfico de pessoas (Senado Federal, 2011). Já nos termos de Cacciamali e Azevedo (2006) “a simples facilitação de entrada ilegal, em qualquer território não pode ser diretamente associada ao tráfico humano. O tráfico humano é caracterizado por pessoas que ultrapassam fronteiras e logo após mediante coerção, fraude ou força estarão sujeitas a um tipo de exploração ou de abuso. Indiferentemente de como a pessoa adentra no país de destino, se por meios legais ou não, existe por parte de outrem uma intenção prévia de exploração ou de abuso.” Ainda, é muito comum, no caso do tráfico internacional, vítima serem enxergadas como agressores posto que imigrantes ilegais (Pedra J.B., 2008).

Segundo Goodey (2008), imigração irregular, ou tráfico de migrantes, transforma-se em tráfico de pessoas quando a pessoa que está sendo transportada passa a sofrer exploração durante a experiência, seja ela no recrutamento ou no destino final.

¹³ Nos termos do Protocolo sobre o Tráfico de Migrantes, “tráfico de migrantes” significa a promoção, com o objetivo de obter, direta ou indiretamente, um benefício financeiro ou outro benefício material, da entrada ilegal de uma pessoa num Estado Parte do qual essa pessoa não seja nacional ou residente permanente. O vínculo com a pessoa traficada se rompe todavia com a entrada, não havendo exploração posterior.

2. Os fatores de expulsão e de atração: as motivações principais das pessoas que caem na rede do tráfico.

No mundo inteiro, por mais campanhas e informação que se têm divulgado sobre essa forma de desrespeito aos direitos humanos, pessoas têm caído na rede do tráfico. Segundo a literatura internacional isso se dá principalmente por três razões ou fatores interdependentes, chamados de principais fatores de expulsão e atração; e que devem ser mencionados (van Dijck, 2005):

- (1) As diferenças na distribuição de riquezas entre os diferentes países e regiões do mundo;
- (2) As restrições na política de imigração dos países mais ricos e desenvolvidos
- (3) A ineficácia da legislação e a conseqüente impunidade.

Desigualdade, desemprego, pobreza, falta de educação, violência na família, discriminação de gênero, enfim os problemas sócio-econômicos dos países em desenvolvimento e a antítese desta realidade, presente nos países desenvolvidos - i.e. emprego, melhora no status social, acesso a bens de consumo - levam as pessoas a deixarem seus países em busca de melhores condições de vida.

Racismo, discriminação contra grupos étnicos minoritários e o turismo sexual também são fatores que tornam as vítimas vulneráveis, empurrando-as para as redes do tráfico (Wheaton, Schauer & Galli, 2010).

Inclusive, cruzando as rotas do tráfico com os índices de produto interno bruto, observa-se que os países de origem das vítimas de tráfico são aqueles com os mais baixos índices per capita (países em desenvolvimento, em transição ou pós-conflito) enquanto que os países de destino são aqueles com os mais altos índices per capita (países desenvolvidos) (Pedra J.B., 2008).

Citando Cacciamali e Azevedo (2006):

“O tráfico humano ocorre quando há uma motivação da vítima para emigrar, podendo ser a busca da mobilidade social devido ao desemprego, por exemplo, ou a fuga de perseguição política,

problemas policiais, familiares outros. Por outro lado, é necessária a presença de intermediários, recrutadores, agentes, empreendedores e até de redes do crime organizado, que por um lado agem no imaginário das vítimas, contribuindo para a formação de suas expectativas positivas para emigrar, e por outro, conduzem-nas ao local de destino. Nesse sentido, o aliciador busca engajar pessoas em atividades e/ou trabalhos nada afeitos às normas laborais, tendo como único propósito a sua exploração. Frequentemente, as vítimas são enganadas e incitadas com promessas de uma vida melhor, através das mais variadas ofertas de emprego. Porém, uma vez deslocadas para o local do emprego e isoladas podem ver cerceadas a sua liberdade. As vítimas em geral se percebem envolvidas em servidão por dívida, submetendo-se à prostituição, outras formas de exploração sexual, e ao trabalho forçado, em uma condição análoga à da escravidão, podendo estar sujeitas ao tráfico ilegal de órgãos.”

Apesar de nos últimos anos o foco das políticas públicas de enfrentamento ao tráfico de pessoas ter se deslocado para as vítimas, há ainda poucas iniciativas que trabalhem os chamados de atração e expulsão. Lindstrom (2007) classifica as políticas públicas de enfrentamento ao tráfico de pessoas em quatro grandes segmentos:

1. Políticas voltadas para a imigração, à exemplo da Organização Internacional da Migração (OIM)
2. Políticas voltadas para a repressão, à exemplo da Europol
3. Políticas cujo foco é a defesa dos direitos humanos, como o trabalho das ONGs que é essencialmente centrado nas vítimas
4. Políticas do ponto de vista econômico, parceiros do movimento em defesa dos direitos humanos mas que coloca ênfase nas causas econômicas para o tráfico e busca soluções para a pobreza.

O último segmento trabalha os chamados fatores de expulsão e atração mas é o menos disseminado e o mais difícil de ser monitorado ou avaliado, ou o menos provável de obter resultados a curto prazo, o que explica a falta de investimentos nesse segmento.

3. A inexistência de dados confiáveis sobre tráfico de pessoas.

No início do século XXI, Salt (2000) já mencionava a carência de dados oficiais sobre tráfico de pessoas. Na opinião do autor, em regra, os dados eram coletados por instituições, metodologias e tecnologias diversas e em tempos diferentes, impossibilitando sua sistematização e comparação dentro de um mesmo país, quiçá entre diversos países.¹⁴

Cerca de 12 anos depois, a situação é ainda precária. O foco da maioria dos estudos continua sendo os resumos genéricos sobre o fenômeno do tráfico nos países, estatísticas migratórias e estimativas do número de pessoas vítimas de tráfico para fins de exploração sexual. A confusão entre tráfico de pessoas e imigração ilegal (Goodey, 2003), as divergências no conceito de tráfico de pessoas e a ausência de um método comum para o registro de estatísticas (van Dijck, Marteen, 2005) e a ausência de legislação específica (Pedra J.B., 2008) são questões que dificultam mais ainda a coleta de dados sobre o assunto.

Além disso, há que se reconhecer que o tráfico de pessoas é um crime oculto e subnotificado (Friesendorf, 2007) assim como os crimes de natureza sexual ou que envolvam conhecidos (van Dijck, 2007; Killias, 2001; Vienna Forum of UN.GIFT, 2008). Suas vítimas pouco procuram a polícia. Os casos chegam na polícia mais comumente através de denúncias ou das operações de inteligência, e muito raramente através das próprias vítimas. Isso por uma série de fatores, tais como: a sensibilidade cultural ou simbólica associada a essas ocorrências (Batitucci, 2007), o receio da vítima de represálias (Shapland, Duff & Willmore, 1985; Waller, 1990), da humilhação, a vergonha (Aebi (et al). 2010; Pedra J.B., 2008), o desconhecimento da sua condição de vítima (Tyldum, 2010), a falta de reconhecimento, por parte das autoridades policiais, da condição de vítima, que faz com que as mesmas não se sintam empoderadas para denunciar seus agressores (Pedra J.B., 2008). Se as próprias vítimas não denunciam, é pouco provável que tenhamos estatísticas válidas sobre tráfico de pessoas. As

¹⁴ A exemplo, o Vienna Forum do UN.GIFT (2008) relata ser atualmente impossível comparar estatísticas criminais de tráfico de pessoas pois muitos dos países signatários do Protocolo de Palermo estão ainda na fase de adaptação da legislação nacional ao Protocolo.

estatísticas criminais são dessa forma retrato somente daquilo que chega no sistema de segurança pública e de justiça criminal: a ponta do iceberg.

Por outro lado, o número de relatórios de organizações inter-governamentais, não-governamentais e internacionais é muito vasto, fazendo até mesmo com que alguns duvidem da confiabilidade e validade desses dados extra-oficiais (van Dijck, 2005). As estimativas globais sobre o número de vítimas de tráfico de pessoas e os valores que envolvem essa conduta ilícita têm recebido inclusive severas críticas (Burke, s.d.; Blanchette & Silva, 2012; Goodey, 2008; Silva, Blanchette, Pinho, Pinheiro & Leite, 2005; Tyldum, 2010).

Como quantificar ou medir algo que é subnotificado? Como estimar globalmente se em alguns países eu tenho sistemas que registram mais adequadamente em outros o tipo penal nem existe nos sistemas de registro de estatísticas criminais? Feingold (2010) destaca que essas estimativas servem para advogar em favor das campanhas de enfrentamento ao tráfico e para justificar os recursos investidos do que para orientar políticas públicas de enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Apesar das críticas, atualmente as principais fontes de informação sobre tráfico de pessoas são os relatórios das organizações não governamentais e inter-governamentais, além das informações coletadas pela mídia e por pesquisadores acadêmicos, que contêm em resumo informações sobre a natureza do crime de tráfico de pessoas, as vítimas e as experiências vivenciadas. As entrevistas com vítimas de tráfico de pessoas é um método bastante utilizado por estas instituições.

Ainda, há um enorme lapso no que diz respeito a dados sobre os traficantes. Há indícios de que, muito diferente do que se imagina, os aliciadores são membros da rede local da própria vítima, são pessoas conhecidas, são também mulheres e eventualmente nem sabem que estão recrutando pessoas para exploração, mas acreditam que estão oferecendo verdadeiras oportunidades de trabalho aos membros de sua família ou conhecidos (Goodey, 2008).

Feingold (2010) acrescenta que estatísticas de tráfico de pessoas são difíceis de se coletar pois a maioria dos governos e dos atores internacionais direcionam boa parte

dos seus esforços para o tráfico internacional ao invés do tráfico interno, impulsionando consequentemente as pesquisas sobre o tráfico internacional, haja vista a existência de dados mais consistentes (ainda que escassos) que os dados sobre o tráfico interno.

No Brasil o cenário é o mesmo: diversas instituições, algumas delas registrando dados sobre tráfico de pessoas, mas não necessariamente analisando, cada uma com seu método próprio e sem interlocução umas com as outras. Os países menos desenvolvidos, inclusive o Brasil, proclamados como países de origem das vítimas, ainda sofrem com reduzida competência para coletar ou analisar dados devido a falta de recursos, coordenação ou falta de capacitação dos profissionais da segurança pública e justiça criminal (Vienna Forum of the UN.GIFT, 2008).

O resultado são dados extremamente frágeis, discutíveis, não confiáveis ou que representem a realidade. O pesquisador deve ter em mente essa enorme fragilidade dos dados de tráfico de pessoas ao conduzir um Diagnóstico, e por isso deve ser criativo para buscar fontes alternativas que poderão complementar as informações oficiais.

4. As principais características do fenômeno do tráfico de pessoas no Brasil de acordo com dados oficiais.

Apesar das fragilidades dos sistemas e principalmente da subnotificação, é importante descrever o fenômeno minimamente a partir dos dados disponíveis. Para isso, recorreremos como fonte principal ao Diagnóstico feito em nível federal por essa mesma consultora.¹⁵ O Diagnóstico foi realizado entre os meses de maio e agosto de 2012, e levantou principalmente estatísticas criminais¹⁶ entre os anos de 2005 a 2011. No intuito de possibilitar a comparação, foram também pesquisadas outras fontes oficiais tais como as instituições que fazem parte da rede de assistência às vítimas.

Inicialmente, quando o assunto é o tráfico internacional de brasileiros e brasileiras para o exterior, a forma de exploração mais recorrente é a exploração sexual, seguida, ainda que timidamente da exploração para o trabalho escravo. No período entre 2005 e 2011,

¹⁵ Para versão completa, consulte o Produto 2 dessa consultoria: “Relatório descritivo com a consolidação das informações existentes sobre o Tráfico de Pessoas no Brasil.”

¹⁶ Por sua vez, as estatísticas criminais apresentadas no Diagnóstico são exclusivamente as da Polícia ou do Departamento Penitenciário, excluindo a justiça criminal que não havia fornecido dados até a versão final do Diagnóstico.

foram identificadas 337 brasileiras(os) vítimas de tráfico para fins de exploração sexual e 135 brasileiras(os) vítimas de tráfico para fins de trabalho escravo em 18 diferentes países. Os brasileiros e brasileiras vítimas de tráfico de pessoas são mais frequentemente encontrados no Suriname, Suíça, Espanha e Holanda.

Quanto ao tráfico interno, os estados mais eficazes no registro das vítimas de tráfico de pessoas, ou os estados onde possivelmente há uma maior incidência de vítimas são Pernambuco, Bahia e Mato Grosso do Sul. Por exemplo, no ano de 2006, quando o número de vítimas foi o maior dos últimos cinco anos, se analisarmos os dados desagregados teremos 361 vítimas somente no estado de Pernambuco. Nos anos de 2007, 2008 e 2009, o maior número de vítimas foi registrado no estado da Bahia, respectivamente 108, 72 e 50 vítimas. No ano de 2010 temos uma queda substancial no número de registros, queda esta que provavelmente não está relacionada com a menor incidência do crime, mas com a subnotificação. E no ano de 2011, das 326 vítimas, temos o registro de 306 somente no estado do Mato Grosso do Sul.

A análise dos dados sobre as vítimas de trabalho escravo reflete os mesmos problemas. Primeiro porque não há consenso sobre o que seria trabalho escravo.¹⁷ Dessa forma, há uma grande variação entre os dados apresentados pelas instâncias de controle. O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) por exemplo apresenta um número de trabalhadores resgatados até 10 vezes maior que os números revelados pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF), apesar de realizarem operações em conjunto. Por exemplo, no ano de 2010, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF) registrou o número de 413 trabalhadores resgatados enquanto que o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) registrou o número de 2628. Certo que a DPRF não participa de todas as operações de fiscalização do MTE, podendo ser esta a justificativa para tamanha diferença.

No que diz respeito ao perfil da vítima, o Ministério da Saúde (MS) é o órgão (ou quase o único órgão) que registra de forma mais confiável e completa esse tipo de dado. O MS registra dados como sexo, idade, faixa etária, cor/raça, escolaridade das vítimas de

¹⁷ Aqui entra também a discussão sobre o que seria trabalho escravo e tráfico para fins de trabalho escravo. Em um eu tenho a atividade meio como o tráfico e a fim como o trabalho escravo. Ainda que a exploração não se realize, o crime de tráfico existiu. No outro eu tenho o trabalho escravo como crime fim que deve ficar caracterizado.

tráfico de pessoas que procuram atendimento de saúde nas unidades de Urgência e Emergência. Podem parecer dados óbvios de serem coletados, mas que não são coletados pela maioria das instituições da segurança pública e justiça criminal. Dessa forma, segundo o MS, temos uma maioria de mulheres vítimas de tráfico de pessoas; na faixa etária entre 10 e 29 anos, havendo todavia uma maior incidência de vítimas (cerca de 25%) na faixa etária de 10 a 19 anos; de baixa escolaridade¹⁸ e solteiras; cuja zona de residência é em 75% dos casos a urbana.

No que diz respeito aos aliciadores, recrutadores ou traficantes, segundo a Polícia Federal (DPF) 55% dos indiciados são do sexo feminino. Já no Sistema Penitenciário, temos um número maior de homens presos por tráfico de pessoas, segundo dados do Departamento de Políticas Penitenciárias (DEPEN), dado que resta confirmado pelo Ministério da Saúde, onde em cerca de 65% dos casos, homens foram identificados pelas vítimas como supostos autores da agressão.

Finalmente, ressaltamos que nenhum dos dados aqui apresentados podem ser considerados representativos ou podem ser generalizados. Os dados refletem exclusivamente as informações que chegaram até o sistema de segurança pública e de justiça criminal e à rede de assistência às vítimas de tráfico de pessoas entre os anos de 2005 e 2011.

5. As principais características do fenômeno do tráfico de pessoas no Brasil de acordo com pesquisas de campo.

Como vimos, pesquisas empíricas encomendadas pelos organismos públicos ou feitas por organizações não-governamentais são fonte importante de informação sobre tráfico de pessoas. E nesse item pretendemos resumir os principais achados de algumas das pesquisas empíricas conduzidas no Brasil.¹⁹

¹⁸ A faixa etária entre 10 e 19 anos pode ser um indicador da baixa escolaridade.

¹⁹ Para Tabela resumida sobre as principais pesquisas empíricas que foram conduzidas no Brasil, veja Anexo III.

A princípio, destacamos que boa parte delas foram conduzidas em São Paulo.²⁰ Outros estados como Góias, Ceará, Minas Gerais, Rio de Janeiro e o Distrito Federal também foram investigados mas de forma quase isolada.

O foco têm sido o tráfico internacional, como bem destaca Feingold (2010), explicando o porquê das pesquisas terem sido conduzidas em estados que têm aeroportos internacionais, com exceção de Goiás. Mas é a localização geográfica do estado de Goiás, central e de fácil deslocamento para outros lugares do Brasil e para Brasília, que pode justificar a maior incidência de casos de tráfico de pessoas nesse local (International Centre for Migration Policy Development, 2011) e conseqüentemente, a existência de mais pesquisas sobre o tema.

Dentre os principais achados dessas pesquisas destacamos as famosas 241 rotas da PESTRAF (Leal e Leal, 2002). As autoras concluíram por exemplo que o Norte e o Nordeste, regiões onde a proporção de pobres é maior, apresentavam o maior número de rotas de tráfico de mulheres e adolescentes, em âmbito nacional e internacional, seguidas pelas regiões Sudeste, Centro-Oeste e Sul. Ou seja, quanto maior a desigualdade e a pobreza na região, maior o número de rotas. Diríamos que maior a mobilidade ou a presença de fatores de expulsão.

E a mobilidade é destaque em boa parte dessas pesquisas. As pessoas saem do interior dos Estados (cidades de pequeno, médio ou grande porte) em direção aos grandes centros urbanos ou para as regiões de fronteira internacional. Nota-se ainda que “as redes de tráfico articulam-se de forma a dificultar a desmobilização da ação criminosa e a despistar qualquer movimento suspeito a partir de reincidências de rotas.” (Leal & Leal, 2002, 80). Ou seja, qualquer via ou meio de transporte é possível, qualquer rota é assim também possível. As rotas são transitórias (International Centre for Migration Policy Development, 2011) não havendo mais um padrão a partir do século XXI, haja vista a própria globalização e o conceito de mobilidade.

²⁰ Não somente posto que principal aeroporto internacional do país, ou principal porta de saída para a Europa e Estados Unidos e entrada para o país, mas também devido ao trabalho desenvolvido pela ASBRAD no Posto de Atendimento Humanizado aos Migrantes no Aeroporto Internacional de São Paulo desde 1999. Hoje o Posto de Atendimento em São Paulo é coordenado pela Prefeitura.

O perfil da vítima é também destaque nas pesquisas: são mulheres (Leal & Leal, 2002; Colares, 2004; Secretaria Nacional de Justiça & Organização Internacional do Trabalho, 2007); oriundas de classes populares, com baixa escolaridade, que habitam espaços urbanos periféricos com carência de saneamento, transporte, moram com algum familiar, têm filhos (Leal & Leal, 2002; Hazeu, 2008) e exercem atividades laborais de baixa exigência - cabeleireira, manicure, auxiliar de enfermagem, professora de ensino fundamental, vendedora, secretária e doméstica (Leal & Leal, 2002; Colares, 2004; Secretaria Nacional de Justiça, 2005). Diferente do senso comum, uma pequena parcela das entrevistadas ou das vítimas identificadas nessas pesquisas afirmou ter exercido a prostituição no Brasil (Colares, 2004; Secretaria Nacional de Justiça, 2005; Hazeu, 2008).

A forma de exploração mais comum é a sexual, embora no Brasil temos observado atualmente um crescente número de vítimas estrangeiras, de ambos os sexos, traficadas para fins de trabalho escravo.

A depender do setor econômico onde acontece a exploração, podemos ter um número maior de mulheres ou de homens. Por exemplo, na indústria têxtil são mais mulheres e na lavoura são mais homens. Illes; Timóteo & Fiorucci (2008) destacam o problema dos bolivianos e bolivianas traficados para trabalhar na indústria têxtil em São Paulo. As mulheres traficadas são em regra jovens, entre 18 e 30 anos, estão grávidas ou querem desesperadamente evitar filhos, dormem, comem e trabalham no mesmo lugar, exercem jornadas de até 84 horas semanais e estão sujeitas as diversas formas de violência, inclusive institucional, posto que quando acessão os serviços públicos são discriminadas, mal atendidas e as vezes nem são atendidas.

As pesquisas ainda relatam que o número de crianças e adolescentes é mais expressivo nas rotas intermunicipais e interestaduais do que nas internacionais, onde o número de mulheres adultas é mais expressivo. Isso certamente pois o controle nas fronteiras internacionais é mais ostensivo. Colares (2004) por exemplo analisou somente inquéritos da Polícia Federal, que é competente para o tráfico internacional, e identificou em sua pesquisa um número maior de vítimas entre 18 e 31 anos.

Quanto aos recrutadores, em 2002, Leal e Leal identificaram uma maioria de homens. Já em 2005, pesquisa da Secretaria Nacional de Justiça destacou as “teias femininas formadas por amigas, conhecidas, vizinhas e parentes, tias, sobrinhas, irmãs, sogras, “convidando”, informando, estabelecendo conexões (Secretaria Nacional de Justiça, 2005, 57).”

Pesquisa em 2008 especificamente sobre o tráfico de pessoas do Brasil para o Suriname também revela uma maior incidência de aliciadoras. “Em geral são outras mulheres, que já viveram situação de tráfico e que “ascenderam” na hierarquia da organização criminosa. Essa ascensão se dá comumente por um namoro, casamento ou envolvimento afetivo com o dono do clube ou algum funcionário. Para estas mulheres, exercer o papel de aliciadoras pode significar a obtenção de benefícios ou regalias, tais como não ser mais obrigada a programa, ter algumas concessões, ter passagem para ir a Belém com frequência. Além, é claro, de alguma ascendência sobre as outras mulheres (Hazeu, 2008).

De acordo com o International Centre for Migration Policy Development (2011, 56) são as “redes que transformam pessoas antes exploradas em aliciadoras, em uma estratégia que, além de facilitar o contato, não exporia os verdadeiros financiadores do tráfico.”

Finalmente, Silva, Blanchette, Pinho, Pinheiro & Leite (2005) fazem uma série de ressalvas as pesquisas e dados sobre tráfico de pessoas publicados e reproduzidos no Brasil e no mundo. Os autores polemizam ainda mais a temática quando destacam que boa parte das publicações têm como fonte clippings divulgadas na mídia e relatórios esporádicos feitos aqui e acolá por organizações não-governamentais que assistem vítimas de tráfico de pessoas, questionando a cientificidade dessas pesquisas. Por isso o pesquisador, ao fazer um Diagnóstico deve ter também um olhar crítico sobre os textos e referências bibliográficas sobre o tráfico de pessoas. O lobbying e o marketing que se faz do tráfico de pessoas têm sido positivo no sentido de se angariar mais recursos para o seu enfrentamento e maior divulgação dos seus males, possivelmente prevenindo

novas vítimas. Mas negativo no sentido de se conhecer verdadeiramente suas proporções.²¹

²¹ Nesse Manual, tomamos o cuidado de selecionar aquelas referências bibliográficas que atendiam aos mínimos critérios da cientificidade, e fizemos críticas a algumas delas.

CONCLUSÃO

Inicialmente, devemos lembrar que um Diagnóstico é um retrato dinâmico do fenômeno pesquisado e das pessoas, residentes ou transeuntes, físicas ou jurídicas, envolvidas no fenômeno. É o levantamento de informações junto aos atores estratégicos envolvidos direta ou indiretamente na temática investigada, com o objetivo de descrever seu funcionamento, seu papel, seus sistemas. Permite conhecer profundamente a realidade de um dado fenômeno ou local, instrumentalizando os poderes públicos com dados e informações para a elaboração de políticas públicas mais próximas da realidade e dirigidas ao atendimento das causas, não só das manifestações da violência.

Um Diagnóstico é ainda um retrato dinâmico da realidade, posto que poderá ser revisitado e revisado periodicamente, desde que o mesmo método seja empregado.

Vimos ainda as quatro etapas necessárias para a elaboração de um Diagnóstico. Para Diagnosticar o tráfico de pessoas em uma cidade, estado ou até mesmo em nível nacional, o primeiro passo é o levantamento das fontes de informação existentes no território de pesquisa e sua disponibilidade. É importante ainda e paralelamente, delimitar o seu tema de pesquisa, ao passo que as perguntas da pesquisa devem ser elaboradas. É essencial analisar os dados fornecidos pelas diversas fontes de informação; categorizá-los, compará-los aos de outros estados ou municípios. E por fim, tudo aquilo que foi coletado e analisado deverá ser traduzido num texto, preferencialmente utilizando-se de recursos como tabelas, figuras, diagramas, gráficos, ou seja, fazendo com que o texto venha carregado de informações mas que serão transmitidas para o leitor de maneira objetiva e didática.

No intuito de apresentar ao pesquisador um referencial teórico sobre o tema, destacamos os principais aspectos sobre o tráfico de pessoas na atualidade e resumimos no último capítulo. Vimos por exemplo que o conceito de tráfico de pessoas é controverso. Vimos ainda que nosso Código Penal não prevê outra forma de tráfico de pessoas senão o para fins de exploração sexual. Destacamos inclusive que a ausência de legislação específica inviabiliza uma série de medidas protetivas, preventivas e

repressivas, principalmente no que diz respeito as outras modalidades de tráfico de pessoas.

Por outro lado, vimos que a literatura, a jurisprudência e diversos órgãos públicos vêm reconhecendo a possibilidade da correlação entre tráfico de pessoas e outros crimes, não permitindo que outras formas de exploração fiquem impunes devido a ausência de legislação.

A título de informação, trouxemos ainda a colação os chamados fatores de expulsão e atração, que são as diferenças na distribuição de riquezas; as restrições das políticas migratórias e a ineficácia da legislação e a conseqüente impunidade.

Destacamos a ainda ausência de dados e estatísticas criminais de tráfico de pessoas cujos principais motivos seriam a confusão entre tráfico de pessoas e imigração ilegal, as divergências no conceito de tráfico de pessoas, a ausência de um método comum para o registro de estatísticas e a ausência de legislação específica. Nesta seara, criticamos as estimativas globais do número de pessoas vítimas de tráfico de pessoas e dos recursos que essa forma de violência movimenta haja vista a ausência de dados estatísticos confiáveis e válidos.

Apresentamos um resumo de algumas pesquisas conduzidas no Brasil sobre o tráfico de pessoas, e destacamos os principais achados destas pesquisas, dentre eles a relação bastante próxima entre mobilidade e tráfico de pessoas. E ainda, alguns mitos foram desconstruídos, dentre eles:

- a maioria das vítimas de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual declaram nunca ter exercido a prostituição,
- não podemos dizer mais que as rotas do tráfico são predefinidas pois elas seguem o fluxo da mobilidade e dos meios de transporte disponíveis
- as mulheres não figuram somente como vítimas mas também como aliciadoras
- O Brasil é país de origem e destino, principalmente no que diz respeito ao trabalho escravo.

Por fim, apresentamos um resumo dos dados levantados em Diagnóstico realizado com informações das instituições federais que trabalham no enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Não podemos todavia concluir esse Manual sem dizer para o leitor que o trabalho de realização de um Diagnóstico é uma tarefa que exige dedicação, conhecimento e interesse pelo tema. Isso posto que as limitações na realização desta tarefa não são poucas.

O tráfico de pessoas é um tema bastante delicado; é um crime oculto e subnotificado. O tema é desconhecido por parte das autoridades públicas, principalmente em nível estadual e municipal. Ainda que haja o conhecimento sobre o tema, falta sensibilidade e perspicácia para se identificar uma vítima ou um caso de tráfico. Os sistemas de informação são inadequados para o registro dessa forma de criminalidade. E ainda, os dados, quando existentes, não são sistematizados em forma de relatórios nem publicados.

No entanto, é uma tarefa possível de ser realizada, principalmente se o método explicado nesse Manual for utilizado. Ademais, ainda que dados não sejam fornecidos pelas instituições, um Diagnóstico não se presta tão somente para revelar informações. Presta-se também para revelar que as informações são inexistentes e para provocar um movimento de mudança nas instituições e nas autoridades entrevistadas. Daí sua importância, ainda que não se consiga levantar dados sobre o objeto da pesquisa.

Fazer um Diagnóstico é ir além de uma pesquisa. É atuar como agente mobilizador, provocador de uma auto-avaliação no íntimo das instituições entrevistadas, e possivelmente provocador de mudanças de comportamento, estratégias, atitudes.

BIBLIOGRAFIA

- Aebi, Marcelo (2006). *Comment mesurer la délinquance?* Paris: Armand Colin.
- Aebi, Marcelo (et al.) (2010). *European Sourcebook of Crime and Criminal Justice Statistics. Fourth Edition*. Den Haag: Boom Juridische uitgevers. *Onderzoek en beleid* series, no. 241, Ministry of Justice, Research and Documentation Centre (WODC).
- Batitucci, Eduardo Cerqueira (2007). As limitações da contabilidade oficial de crimes no Brasil: o papel das instituições de pesquisa e estatística. *São Paulo em Perspectiva*, 21 (1), 7-18.
- Blanchet, Alain & Gotman, Anne (2001). *L'enquête et ses méthodes. L'entretien*. Paris: NATHAN Université.
- Blanchette; Thaddeus Gregory & Silva, Ana Paula da (2012). On bullshit and the trafficking of women: moral entrepreneurs and the invention of trafficking of persons in Brazil. *Dialectical Anthropology*, 36, 1-2, 107-125.
- Burke, Lynn (s.d.). Is human trafficking really the third most profitable business for organized crime? Acessado em 23/08/2012: <http://rightswork.org/2011/03/is-human-trafficking-really-the-third-most-profitablebusiness-for-organized-crime-3/>.
- Cacciamali, Maria Cristina Azevedo, Flávio A (2006). Gomes de. Entre o Tráfico Humano e a Opção da Mobilidade Social: os Imigrantes Bolivianos na Cidade de São Paulo. *Cadernos PROLAM/USP*, ano 5, vol. 1, 129-143.
- Colares, Marcos (2004) Tráfico de Seres Humanos: São Paulo, Rio de Janeiro, Goiás e Ceará. Brasília: Ministério da Justiça.
- van Dijk, Jan; van Kesteren, John & Smit, Paul (2007). *Criminal Victimization in International Perspective: key findings from the 2004-2005 ICVS and EUICS*. The Hague: WODC.
- Dijck, Maarten van (2005). *Trafficking in Human Beings: a Literature Survey. Report to the 6th Framework Programme of the European Commission*.

- Feingold, D. A. (2010). Trafficking in Numbers. In P. Andreas, & K. M. Greenhill (Eds.), *Sex, Drugs, and Body Counts: The Politics of Numbers in Global Crime and Conflict* (pp. 46-74). Ithaca, New York: Cornell University Press.
- Francis, Peter (2000). Getting criminological research started. In Victor Jupp, Pamela Davies & Peter Francis (Eds.) *Doing criminological research* (pp. 29-53). London: Sage Publications.
- Friesendorf, Cornelius (2007). Pathologies of Security Governance: Efforts against Human Trafficking in Europe. *Security Dialogue*, 38 (3), 379-402.
- Goldmann, Matthias (2012). We Need to Cut Off the Head of the King: Past, Present, and Future Approaches to International Soft Law. *Leiden Journal of International Law*, Vol. 25, Issue 2.
- Goodey, Jo (2008). Human trafficking : Sketchy data and policy responses. *Criminology and Criminal Justice*, 8 (4), 421–442.
- Goodey, Jo (2003). Migration, crime and victimhood: responses to sex trafficking in the EU. *Punishment & Society*, 5 (4), 415-431.
- Grbich, Carol (2007). *Qualitative data analysis: an introduction*. London: Sage Publications.
- Guerra, Sidney (2009). *Curso de Direito Internacional Público*. 4ª edição. Rio de Janeiro: Lumen Juris.
- Hazeu, Marcel (Coord.) (2008). *Pesquisa tri-nacional sobre tráfico de mulheres do Brasil e da República Dominicana para o Suriname: uma intervenção em rede*. Belém: Sodireitos.
- Illes, Paulo; Timóteo, Gabrielle Louise & Fiorucci, Elaine da Silva (2008). Tráfico de Pessoas para fins de exploração do trabalho na cidade de São Paulo. *Cadernos Pagu*, 31, 199-217.
- International Centre for Migration Policy Development (2011) *Jornadas Transatlânticas: Uma pesquisa exploratória sobre tráfico de seres humanos do Brasil para Itália e Portugal, 2009*. Brasília: Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime.

- International Centre for Migration Policy Development (2010). Handbook on Anti-trafficking Data Collection in South-Eastern Europe: Developing Regional Criteria. Vienna: Royal Ministry of Foreign Affairs.
- Illes, Paulo; Timóteo, Gabrielle Louise Soares & Fiorucci, Elaine da Silva (2008). Tráfico de Pessoas para fins de exploração do trabalho na cidade de São Paulo. *Cadernos Pagu*, 31, 199-217.
- Killias, Martin (2001). *Précis de Criminologie*. 2ème édition. Bern: Stämpfli Editions SA.
- Leal, Maria Lúcia & Leal, Maria de Fátima P. (2002). Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil. Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (CECRIA).
- Lindstrom, N. (2007) Translational Responses to Human Trafficking: The Politics of Anti-Trafficking in the Balkans. In H. Richard Friman and Simon Reich (eds) *Human Trafficking, Human Security and the Balkans*. University of Pittsburgh Press. Acessado em 19/09/2012: <http://www.maxwell.syr.edu/moynihan/programs/ces/pconfpdfs/lindstrom.pdf>.
- Maxwell, Joseph A. (1996). *Qualitative research design: an interactive approach*. Thousand Oaks: Sage publications.
- Merriam, Sharan B. & Associates (2002). *Qualitative research in practice: Examples for discussion and analysis*. San Francisco: Jossey-Bass Publishers.
- Ministério da Justiça (2009). Coletânea Jurídica Referente ao Crime de Tráfico de Pessoas e Crimes Correlatos.
- OTSH (2010). Cadernos de Administração Interna. Coleção de Direitos Humanos e Cidadania 1. Tráfico Desumano. Portugal: Ministério da Administração Interna.
- Patton, Michael Quinn. (2002). *Qualitative research and evaluation methods*. Thousand Oaks: Sage Publications.

- Pedra J. B., Alline (2008). Empowering Victims of Human Trafficking: the Role of Support, Assistance and Protection Policies. *HUMSEC Journal*, Issue 2. Disponível em: http://www.etcgraz.at/cms/fileadmin/user_upload/humsec/Journal/Pedra.pdf
- Salt, John (2000). Trafficking and Human Smuggling: A European Perspective, *International Migration*, vol. 2000, n. 1, pp 32-54.
- Secretaria Nacional de Justiça (2005). Índícios de tráfico de pessoas no universo de deportadas e não admitidas que regressam ao Brasil via o aeroporto de Guarulhos. Brasília: Ministério da Justiça.
- Secretaria Nacional de Justiça & Organização Internacional do Trabalho (2007). Tráfico internacional de pessoas e tráfico de migrantes entre deportados(as) e não admitidos(as) que regressam ao Brasil via o Aeroporto internacional de São Paulo. Brasília: Ministério da Justiça.
- Senado Federal (2011). Relatório Parcial n°. 5 de 2011. Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento n°. 226, de 2011. Destinada a investigar o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da Convenção de Palermo.
- Shaffer, Gregory C. & Pollack, Mark A (2010). Hard vs. Soft Law: Alternatives, Complements and Antagonists in International Governance. *Legal Studies Research Paper Series*. Research Paper No. 09-23, 706-799.
- Shapland, Joanna; Duff, Peter & Willmore, Jon (1985). *Victims in the criminal justice system*. Cambridge studies in criminology. Gower: England.
- Silva, Ana Paula da Silva; Blanchette, Thaddeus; Pinho, Anna Marina Madureira de; Pinheiro, Bárbara & Leite, Gabriela Silva (2005). Prostitutas, “traficadas” e pânicos morais: uma análise da produção de fatos em pesquisas sobre o “tráfico de seres humanos”. *Cadernos Pagu*, 25, 153-184.
- Silverman, David (2006). *Interpreting qualitative data: methods for analyzing talk, text and interaction*, 3rd edition. London: Sage Publications.
- Strauss, Anselm L. & Corbin, Juliet (1998). *Basics of qualitative research*, 2nd edition. Thousand Oaks: Sage Publications.

- Strauss, Anselm L. (1987). *Qualitative analysis for social scientists*. United States: Cambridge University Press.
- Tyldum, Guri (2010). Limitations in research on human trafficking. *International Migration*, 48 (5). UK: Blackwell Publishing Ltd..
- Vienna Forum of UN.GIFT (2008). 024 Workshop: Quantifying Human Trafficking, its Impact and the Responses to it. The Vienna Forum to fight Human Trafficking, 13-15 February 2008, Austria Center Vienna. Background Paper 024.
- Waller, Irvin (1990). The police: first in aid? In Arthur J. Lurigio, Wesley S. Skogan & Robert C. Davis (Eds.). *Victims of Crime. Problems, Policies, and Programs* (pp. 139-155). Thousand Oaks: Sage Publications.
- Wheaton, Elizabeth M.; Schauer, Edward J. & Galli, Thomas V. (2010). Economics of Human Trafficking. *International Migration*, 48 (4), 114-141.

ANEXO I – ROTEIRO DA ENTREVISTA

Entrevistado:

Orgão:

Data e Hora:

Duração:

Local:

Permitiu Gravar a Entrevista?

Sim Não

Assinatura para comprovar permissão: _____

Identificação do Setor:

Segurança Pública e Justiça Rede de Atendimento às Vítimas

1. Apresentação do Pesquisador. Explicação dos objetivos da pesquisa e da entrevista.
2. O Departamento, Núcleo, Coordenação (etc.) compila, coleta, estatísticas criminais ou outros dados de Tráfico de Pessoas?

2.1. Se sim desde quando?

3. De onde vem esses dados? Quem registra na ponta? Qual funcionário?

3.1. Como os dados são registrados na ponta? Qual o sistema de armazenagem?

Manual (formulários em papel) Banco de Dados Local

Tabelas (Word/Excel) Sistema online (portal, central de registro)

Outros: _____

4. Qual a periodicidade do registro? Como o sistema é alimentado?

A cada atendimento Semanal

Quinzenal Mensal

Semestral Anual

Quando relatórios ou estatísticas são solicitadas

Não tem periodicidade

Outros: _____

5. Quais são as categorias e as variáveis que constam do sistema? Tem um exemplo do índice que possa mostrar?
6. Tem dados compilados que possa fornecer?
7. Os dados são divulgados?
- 7.1. Se divulgados, qual o formato de divulgação dos dados? Pode marcar mais de uma opção.
- Relatório impresso Relatório digital
- Acesso online a base de dados/dados tabulados
- Destinado ao uso interno (s/ divulgação para o público)
- Apenas relatórios de prestação de contas das atividades do órgão
- Não há divulgação dos dados
- Outros: _____
8. Periodicidade da divulgação/Intervalos de tempo em que se realiza a divulgação de informações.
- Contínua Mensal
- Semestral Anual
- Outros: _____

ANEXO II – TRÁFICO DE PESSOAS E CRIMES CORRELATOS

Tabela 1. Tráfico para fins de exploração sexual e correlatos

TIPO PENAL	LEGISLAÇÃO	CONDUTA
Tráfico internacional	Art. 231 Código Penal	- Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a exercer a prostituição ou outra forma de exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro.
		- Agenciar, aliciar, comprar a pessoa traficada.
		- Transportar, transferir, alojar a pessoa traficada tendo conhecimento desta condição.
Tráfico interno	Art. 231-A Código Penal	- Promover ou facilitar o deslocamento de alguém dentro do território nacional para o exercício da prostituição ou outra forma de exploração sexual.
		- Agenciar, aliciar, comprar a pessoa traficada.
		- Transportar, transferir, alojar a pessoa traficada tendo conhecimento desta condição.
Corrupção de Menores	Art. 218.	- Induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem
Favorecimento da Prostituição ou Outra Forma de Exploração Sexual de Vulnerável	Art. 218-A.	- Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito) anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone.
Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual	Art. 228 Código Penal	- Induzir ou atrair alguém à prostituição ou outra forma de exploração sexual, facilitá-la ou impedir que alguém a abandone.
	Art. 229 Código Penal	- Manter, por conta própria ou de terceiro, estabelecimento em que ocorra exploração sexual, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente.

Rufianismo	Art. 230 Código Penal	- Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça.
Crimes contra a criança e o adolescente	Art. 244-A ECA	- Submeter criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual.

Tabela 2. Correlatos ao Tráfico para fins de trabalho escravo

Redução a condição análoga à de escravo	Art. 149 Código Penal	- Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto.
		- Cercear o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.
		- Manter vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apoderar de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.
Maus tratos	Art. 136 Código Penal	- Expor a perigo a vida ou a saúde de criança ou adolescente, sob sua autoridade, guarda ou vigilância, sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado.
Frustração de direito assegurado por lei trabalhista	Art. 203 Código Penal	- Frustrar, mediante fraude ou violência, direito assegurado pela legislação do trabalho.
		- Obrigar ou coagir alguém a usar mercadorias de determinado estabelecimento, para impossibilitar o desligamento do serviço em virtude de dívida.
		- Impedir alguém de se desligar de serviços de qualquer natureza, mediante coação ou por meio da retenção de seus documentos pessoais ou contratuais.
Aliciamento para o fim de emigração	Art. 206 Código Penal	- Recrutar trabalhadores, mediante fraude, com o fim de levá-los para território estrangeiro.

Aliciamento de trabalhadores de um local para outro do território nacional	Art. 207 Código Penal	- Aliciar trabalhadores para transporte dentro do território nacional, com ou sem fraude ou cobrança de qualquer quantia
---	-----------------------	--

Tabela 3. Correlatos ao Tráfico para fins de casamento servil

Cárcere privado	Art. 148 Código Penal	- Privar alguém de sua liberdade mediante cárcere privado
Redução a condição análoga à de escravo	Art. 149 Código Penal	- Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto.

Tabela 4. Correlatos ao Tráfico para fins de remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano

Crimes contra a Lei de Transplante	Art. 14 da Lei nº 9.434/97	- Remover tecidos, órgãos ou partes do corpo de pessoa ou cadáver com o fim de lucro ou sem a autorização do doador ou responsável.
Crimes contra a Lei de Transplante	Art. 15 da Lei nº 9.434/97	- Comprar ou vender tecidos, órgãos ou partes do corpo humano.
		- Promover, intermediar, facilitar ou auferir vantagem com a transação.
	Art. 16 da Lei nº 9.434/97	- Realizar transplante ou enxerto utilizando tecidos, órgãos ou partes do corpo humano de que se tem ciência terem sido obtidos de forma ilícita.
	Art. 17 da Lei nº 9.434/97	- Recolher, transportar, guardar ou distribuir partes do corpo humano de que se tem ciência terem sido obtidos de forma ilícita.

Tabela 5. Correlatos com as diversas modalidades de tráfico de criança e adolescente

Crimes contra a criança e o adolescente	Art. 238 ECA	- Prometer ou efetivar a entrega de filho ou pupilo a terceiro, mediante paga ou recompensa.
	Art. 239 ECA	- Promover ou auxiliar a efetivação de ato destinado ao envio de criança ou adolescente para o exterior com inobservância das formalidades legais ou com o fito de obter lucro.

Tabela 6. Correlatos com as diversas modalidades de tráfico de estrangeiros

CORRELATOS AS DIVERSAS FORMAS DE TRAFICO VITIMA ESTRANGEIRO		
Fraude de lei sobre estrangeiros	Art. 309 Código Penal	- Atribuir a estrangeiro falsa qualidade para promover-lhe a entrada em território nacional
Crimes do Estatuto do Estrangeiro	Art. 125, inciso XII da Lei nº 6.815	- Introduzir estrangeiro clandestinamente ou ocultar clandestino ou irregular

ANEXO III – RESUMO DAS PRINCIPAIS PESQUISAS DE CAMPO SOBRE TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL

Título da Pesquisa	Realização	Objetivo	Método utilizado no Campo	Local da Pesquisa	Ano
Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil - PESTRAF. ²²	CECRIA	Descrever a realidade vivenciada pelas mulheres, crianças e adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual comercial no Brasil. Identificar rotas e descrever o perfil das vítimas.	Entrevistas semi-estruturadas, estudos de casos, Análise de 86 inquéritos da Polícia Federal, 68 processos da Justiça Federal e 276 reportagens jornalísticas.	19 Estados e suas capitais, Distrito Federal e 25 municípios.	2002
I Diagnóstico Sobre o Tráfico de Seres Humanos: São Paulo, Rio de Janeiro, Goiás e Ceará. ²³	SNJ OIT	Identificar os perfis das vítimas e autores do crime de tráfico internacional de pessoas para fins de exploração sexual no Brasil.	Análise de 14 inquéritos da Polícia Federal e 22 processos da Justiça Federal em andamento entre 2000 e 2003.	Goiás, Ceará, Rio de Janeiro e São Paulo	2004
Indícios de tráfico de pessoas no universo de deportadas e não admitidas que regressam ao Brasil via aeroporto de Guarulhos. ²⁴	SNJ UNODC Governo do Estado de São Paulo	Traçar o perfil socioeconômico das mulheres e transgêneros deportadas ou não admitidas que chegam no Aeroporto de Guarulho (SP); apreender as motivações que as conduziram a realizar	Registro de observações nos diários de campo dos pesquisadores; Entrevistas diretas com 176 deportados(as) e inadmitidas e 15 entrevistas qualitativas com potenciais vítimas de tráfico de pessoas.	São Paulo	2005

²² (Leal, Maria Lúcia & Leal, Maria de Fátima P., 2002)

²³ (Colares, 2004).

²⁴ (Secretaria Nacional de Justiça, 2005)

		a viagem e esquadrihar os eventos em torno da deportação, procurando detectar envolvimento no tráfico internacional de pessoas. Havendo indício de tráfico, ainda explorar o potencial envolvimento e modo de operação de redes criminosas e as características específicas das pessoas migrando nessas condições.			
Tráfico internacional de pessoas e tráfico de migrantes entre deportados(as) e não admitidos(as) que regressam ao Brasil via Aeroporto Internacional de São Paulo. ²⁵	SNJ OIT	Apreender dinâmicas vinculadas ao tráfico internacional de pessoas entre brasileiros(as) deportados(as) ou não admitidos(as) em outros países.	Registro de observações nos diários de campo dos pesquisadores e 73 entrevistas com deportados(as) e inadmitidos(as) no Aeroporto Internacional de São Paulo.	São Paulo	2006

²⁵ (Secretaria Nacional de Justiça & Organização Internacional do Trabalho, 2007).

Posto de Atendimento Humanizado aos Migrantes: Sistematização da experiência de um ano de funcionamento do posto. ²⁶	SNJ UNODC ASBRAD	Relatar a experiência de atendimento a mulheres e “trans” ¹ brasileiras, deportadas e inadmitidas, (possivelmente vítimas de tráfico de pessoas) pelo Posto de Atendimento Humanizado aos(às) Migrantes do aeroporto internacional de São Paulo, Guarulhos.	5 estudos de caso de pessoas atendidas no Posto de Atendimento Humanizado aos Migrantes no Aeroporto Internacional de São Paulo.	São Paulo	2007
Pesquisa Tri-Nacional sobre Tráfico de Mulheres do Brasil e da República Dominicana para o Suriname.	SODIREIT OS GAATW REDLAC ²⁷	Descrever o tráfico de mulheres do Norte do Brasil e da República Dominicana para o Suriname.	36 entrevistas qualitativas com realizadas no Brasil e 21 entrevistas qualitativas realizadas na República Dominicana com mulheres, famílias de mulheres, organizações não governamentais, organizações governamentais e comunidade.	Região Norte do Brasil República Dominicana Suriname	2008

²⁶ (Secretaria Nacional de Justiça e Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime & Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude, s.d.).

²⁷ (Hazeu, 2008).

Jornadas Transatlânticas: Uma pesquisa exploratória sobre tráfico de seres humanos do Brasil para Itália e Portugal. ²⁸	ICMPD	Analisar o tráfico de seres humanos do Brasil para a União Europeia, especialmente Portugal e Itália.	29 entrevistas, dentre atores de enfrentamento ao tráfico de pessoas e pesquisadores.	Góias, São Paulo, Minas Gerais e Distrito Federal	2011
--	-------	---	---	---	------

²⁸ (International Centre for Migration Policy Development, 2011).